



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 452/2009.

EMENTA: Cria a Cátedra Manuel Correia de Andrade, no âmbito do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão nº 022/2009 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010136/2009,

CONSIDERANDO:

- A importância da obra de Manuel Correia de Andrade para as ciências sociais e econômicas no Brasil;
- o significado de sua contribuição para a interpretação da sociedade nordestina;
- a repercussão nacional e internacional de sua obra, que inclui trabalhos no domínio da geografia, história, economia, sociologia e antropologia;
- que o Nordeste e principalmente o estado de Pernambuco, as zonas rurais, o trabalhador agrícola e a reforma agrária se constituem em foco de suas preocupações e em parte considerável de sua pesquisa;
- que é da melhor tradição dos centros universitários do país homenagear os grandes cientistas e pensadores dos seus estados, através da criação de cátedras que perpetuem a memória de seus patronos e dêem continuidade às suas pesquisas, estimulando o debate por meio de cursos, publicações, projetos, conferências e seminários;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Cátedra Manuel Correia de Andrade, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, conforme consta no Processo acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 452/2009 DO CEPE).

Art. 2º - A Cátedra Manuel Correia de Andrade terá como objetivos:

- I – promover conferências, cursos, seminários e pesquisas relativas aos grandes temas de trabalho do seu patrono, em especial as relacionadas à pesquisa geográfica, histórica, cultural, ambiental e econômica do Nordeste do Brasil;
- II – promover a visita e intercâmbio de professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de renome estabelecido ou notório saber nas áreas de pesquisa-foco de seu patrono;
- III – promover a publicação e aquisição de livros, revistas e outros meios de divulgação dos resultados da produção científica resultantes de suas atividades;
- IV – estabelecer vínculos com outras instituições de interesse para a Cátedra;
- V – promover o debate acerca da posição da Região Nordeste no cenário brasileiro, com o propósito de melhorar as condições sócio-ambientais da sua população;
- VI – possibilitar a criação de uma disciplina específica sobre a vida e obra do seu patrono, cumpridas as exigências legais e estatutárias para este fim.

Art. 3º - A Cátedra Manuel Correia de Andrade terá um Coordenador escolhido pelo Reitor desta Universidade, em comum acordo com o Diretor do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Instituição, cujo mandato terá a duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação providenciará, junto a Reitoria e ao Departamento de Letras e Ciências Humanas, os recursos necessários ao funcionamento da Cátedra e envidarão esforços para o aporte de recursos adicionais aos da Universidade, oriundos de entidades públicas e privadas, para a implementação das atividades da cátedra criada por esta Resolução.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, 22 de setembro de 2009.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =